

LEI Nº 07/92

SÚMULA: Autoriza a aquisição de veículo usado e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou a seguinte Lei:

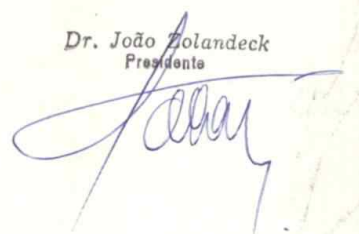
Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir, de forma regulamentar, um veículo usado, de preferência com tração 4x4, no valor máximo de Cr\$3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 2º - O veículo constante do art. 1º será cedido ao Conselho Comunitário de Segurança de Palmital para servir exclusivamente na melhoria da Segurança pública do Município.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Palmital, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 1.992.

Dr. João Rolandeck
Presidente



77778660/0001-22
PALMITAL CÂMARA DE VEREADORES
Rua Princesa Isabel, s/n
Palmital CEP 83.270
Paraná